PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2018

Concede o Título de Cidadã Honorária de Itaúna à Senhora Daniela Silva Teixeira

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Márcio Gonçalves Pinto, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica concedido o título de "Cidadã Honorária de Itaúna" à Senhora Daniela Silva Teixeira, pelos relevantes e destacados serviços prestados ao povo itaunense.

Art. 2° A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaúna, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 2018

Silvano Gomes Pinheiro
Vereador

JUSTIFICATIVA

Daniela Silva Teixeira, natural de Bom Despacho – MG, nascida em 22/07/1982, filha de João Luiz da Silva e Nelzi das Graças Silva, casada com Tadeu Gontijo Araújo Teixeira.

Daniela Silva Teixeira, é formada em Enfermagem pela Universidade Federal de Alfenas em 2006.
Pós graduada em Saúde da Família pela Uninter.
Enfermagem do Trabalho pela Faculdade São Camilo.
Pós graduada em Terapias complementares Acupuntura pela Faculdade Incisa Iman.

Presta relevantes serviços como enfermeira no PSF do Bairro Irmãos Auler (Unidade Básica de Saúde da Família Irmãos Auler), em Itaúna – MG, desde 2008, onde atende a todos com dedicação e profissionalismo, sendo apaixonada pelo trabalho que se presta.

Por esses motivos, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Itaúna, 13 de agosto de 2018.

Silvano Gomes Pinheiro
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 14/2018

Anselmo Fabiano Santos

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 14/08/2018, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Resolução nº 14/2018 de altoria do Vereador Silvano Gomes Pinheiro nesta Casa registrado sob o nº.14/2018, que "Concede o Titulo de Cidadão Honorário à senhora Daniela Silva Teixeira .”

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Resolução em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Resolução em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 22 de Agosto de 2018.

Anselmo Fabiano Santos
Relator

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 14/2018

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Anselmo Fabiano Santos, ante o Projeto de Resolução nº 14/2018, de 22 de Agosto de 2018, nesta Casa registrado sob o nº 14/2018, que "Concede o titulo de Cidadão Honorario à senhora Daniela Silva Teixeira ''.

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 22 de Agosto de 2018.

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Hudson Bernardes
Presidente

Lacimar Cezário
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 800 - Centro - CEP 35680-037 - Telefax: 0xx(37) 3249-2050
E-mail: camara@cmitauna.mg.gov.br - Site:www.cmitauna.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Fl. 09
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 14/2018

Anselmo Fabiano Santos
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 14/08/2018, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Resolução nº 14/2018 de altoria do Vereador Silvano Gomes Pinheiro nesta Casa registrado sob o nº.14/2018, que "Concede o Titulo de Cidadão Honorário à senhora Daniela Silva Teixeira ."

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Resolução em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Resolução em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 22 de Agosto de 2018.

Anselmo Fabiano Santos
Relator